

LEI Nº 594/92
Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
suplementar no valor de Cr\$ 477.000.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões
de cruzeiros) distribuídos às seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3110-pessoal	Cr\$ 60.000.000,00
3113-obrigações patronais	Cr\$ 40.000.000,00
3120-material de consumo	Cr\$ 20.000.000,00
3132-outros serv.e encargos	Cr\$ 20.000.000,00
3251-inativos	Cr\$ 5.000.000,00
3280-cont. p/ formação PASEP	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 160.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3110-pessoal	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 15.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3120-material de consumo	Cr\$ 100.000.000,00
3131-remun.de serv. pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 101.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3231-subvenção sociais	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ÁREA DE OBRAS	
3120-material de consumo	Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 100.000.000,00

ÁREA DE SERVIÇOS URBANOS	
3120-material de consumo	Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 100.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 477.000.000,00
------------------------	---------------------

Art.2º- Para cobrir o que consta do artigo anterior será utilizado o acréscimo da Receita (superávit) a ser verificado no exercício.

Art.3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 1992

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com a original

Presidente